



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 66, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamenta os itens 6.1.3, 6.2.1 e 6.2.2 do Anexo da Res. 60/2017-CONSU/UFJF e informa sobre documentos para realização do requerimento de matrícula.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, Prof. Marcus Vinícius David, no exercício de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera-se como meses de referência para o período de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, e apresentação da documentação de comprovação de renda:

I-PISM - 1º e 2º Semestres de 2018: junho, julho e agosto de 2017.

II-Vestibular - 1º Semestre de 2018: junho, julho e agosto de 2017.

III-SISU - 1º semestre de 2018: outubro, novembro e dezembro de 2017.

Art. 2º - Os candidatos, do ensino regular, participantes do sistema de cotas de escolas públicas (grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1) deverão apresentar, além dos documentos listados na Resolução Nº60, do CONSU, declaração da escola certificadora da conclusão do ensino médio, informando que cursou todas as séries integralmente em escola pública, sob pena de indeferimento de matrícula.

Parágrafo Único: Os candidatos que certificaram disciplinas, ou algum ano do ensino médio, pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR**

Adultos (ENCCEJA) ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM- (até 2016) devem apresentar a declaração exigida no caput do artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 18 de janeiro de 2018.


Marcus Vinícius David
Reitor